

**SELEÇÃO INTERNA 001/2017
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU torna público, para o conhecimento dos interessados, a **Classificação Final** da Seleção Interna 001/2017 para provimento do cargo de **Atendente**.

DRT	Nome	Resultado Apuração de Méritos	Resultado Prova Objetiva	Resultado Prova Produção Textual	Resultado Prova Prática Informática	Somatória das etapas	Classificação FINAL
13746	Eunice Nelly Cardozo	26	29	28,50	29,00	112,50	1º
13994	Cristiane Gomes Pedroso	22	28	30,00	29,25	109,25	2º
13911	Jonathan Ray Menezes Baliellas	22	26	30,00	30,00	108,00	3º
14461	Suzane Gonçalves Borges	22	28	28,50	28,75	107,25	4º
14287	Karen dos Santos Ferreira Kalilio	18	28	30,00	28,25	104,25	5º
14337	Ana Carolina Lima da Silva de Sena	18	25	30,00	30,00	103,00	6º
12770	Mila Yuri Yanaga Morimoto	26	24	24,00	28,75	102,75	7º
14146	Tadeu Cassemiro da Silva	22	25	30,00	23,50	100,50	8º
13755	Daniela Puliezi	18	27	30,00	23,75	98,75	9º
14290	Carla Lopes Ribeiro	22	22	25,50	29,00	98,50	10º
14449	Catarina Martins Fernandes Ferreira	14	28	27,00	28,50	97,50	11º
14360	Anthony Barbosa Pereira	14	23	30,00	29,75	96,75	12º
14145	Wilson Sola Sanches Neto	22	21	24,00	25,25	92,25	13º
14171	Wagner Bueno dos Santos	22	24	24,00	21,25	91,25	14º
14070	Wagner dos Santos Silva	22	27	18,00	21,70	88,70	15º

10. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

10.1. As quatro etapas desta seleção serão classificatórias e eliminatórias, onde a pontuação final será utilizada para a classificação final dos candidatos/candidatas, conforme abaixo:

TABELA 2 - PONTUAÇÃO

Cargo	Apuração de Mérito		Prova Objetiva		Prova de Produção Textual		Prova Prática de Informática	
	Classificatório Eliminatório		Classificatório Eliminatório		Classificatório Eliminatório		Classificatório Eliminatório	
Pontuação	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
	1ª etapa		2ª etapa		3ª etapa		4ª etapa	
Atendente	06	30	15	30	15	30	15	30

11. RESULTADO FINAL

11.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos/candidatas que passarem nas quatro etapas;

11.2. Será gerada a classificação final dos candidatos/candidatas aprovados que se dará por ordem decrescente do resultado final;

11.3. Em caso de empate terá prioridade o candidato com:

- maior nota na prova prática;
- maior nota na prova de produção textual;



- c) maior nota na prova objetiva;
 - d) maior tempo de trabalho do funcionário/funcionária na empresa no momento da abertura das inscrições;
 - e) persistindo o empate, o candidato/candidata de maior idade.
- 11.4. O resultado final e a classificação final serão divulgados no site da Proguaru www.proguaru.com.br e na intranet.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 12.1. Todos os candidatos/candidatas convocados para assumir a vaga serão avaliados pelo Serviço Médico (Exame Médico para mudança de função);
- 12.2. O exame médico constará de exames clínicos específicos, de acordo com o PCMSO, e a critério do serviço de Medicina da PROGUARU;
- 12.3. O exame médico terá caráter eliminatório, gerando resultado: “APTO” ou “INAPTO”;
- 12.4. O candidato/candidata que no exame médico, para mudança de função, apresentar inaptidão temporária com prognóstico de recuperação imediata não poderá assumir a vaga.
- 12.4.1 Considera-se como recuperação imediata, aquela que ocorre num prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da constatação no exame de mudança de função;
 - 12.4.2 O candidato/candidata deverá ser reconvocato para assumir a vaga todas as vezes que ocorrer a vacância subsequente à sua classificação, dentro do prazo a que se refere o item 12.4.1. Após esta data ou término de validade da seleção, o candidato/candidata fica excluído do processo seletivo.
- 12.5. O candidato/candidata que no ato da convocação estiver afastado do trabalho deverá ser reconvocato a assumir a vaga todas as vezes que ocorrer a vacância subsequente à sua classificação, uma vez que já esteja ativo na empresa. Sendo possível esta reconvocação no prazo máximo de 6 (seis) meses ou enquanto a seleção estiver válida e com classificados, após este prazo ou término da seleção, o candidato/candidata fica excluído do processo seletivo.

14 DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA FUNÇÃO

- 14.1. A candidata/candidato convocado para assumir o cargo de Atendente será avaliada nesta nova função por até 03 (três) meses, sendo que durante esse período receberá uma gratificação por desempenho da função que corresponderá à diferença entre seu salário atual e o salário de Atendente;
- 14.2. Durante esse período será avaliado o desempenho do funcionário/funcionária, sendo que esta avaliação acontecerá em três níveis (avaliação da chefia, avaliação do(a) treinador/treinadora e autoavaliação), conforme anexos II, III e IV;
- 14.3. Será atribuída nota para as três avaliações, conforme abaixo:
- a. **avaliação da chefia:** equivale a 50% (cinquenta por cento) da avaliação geral;
 - b. **avaliação do(a) treinador/treinadora:** equivale a 10% (dez por cento) da avaliação geral; e
 - c. **autoavaliação:** equivale a 40% (quarenta por cento) da avaliação geral.
- 14.4. Será efetivamente promovido para o cargo de Atendente o funcionário/funcionária que atingir no mínimo **70%** (setenta por cento) na somatória das notas obtidas nas três avaliações;
- 14.5. Essas avaliações serão encaminhadas para a Comissão de Apuração de Desempenho composta por 05 membros, sendo:
- Um membro da Seleção de Talentos;
 - Um membro da Seção de Cargos e Salários;
 - Um membro da Gerência Jurídica;
 - Um membro da área de atuação da funcionária/funcionário avaliado;
 - Gerente de Recursos Humanos;
- 14.6. Será garantido ao funcionário/funcionária o direito de interpor recurso, caso não seja efetivada sua promoção, obedecendo ao prazo do item 12.2.;
- 14.7. O recurso será avaliado pela Comissão de Apuração de Desempenho.

15 DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 15.1 A validade da seleção será por 01 (um) ano a partir da homologação, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Diretoria.



16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato/candidata importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da Seleção Interna, tais como se encontram aqui estabelecidas;

16.2. Os candidatos/candidatas que estiverem afastados por mais de 15(quinze) dias das suas atividades durante o processo seletivo serão considerados desclassificados, **com exceção do período das férias;**

16.3. A inexatidão das informações prestadas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato/candidata da Seleção Interna, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4. A Comissão Organizadora, estabelecida através da Resolução nº 015/2017 expedida pelo Diretor Presidente da PROGUARU especificamente para esta Seleção Interna, analisará, decidirá e concluirá sobre todas as demais ocorrências não previstas neste Edital.

Guarulhos, 31 de Maio de 2017.

Valeria Aparecida Silva Santos
Presidente da Comissão Organizadora